



Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ

## **ATA DA 21ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE ARQUIVOS – CONARQ**

1 Às dez horas do dia 11 de junho de 2001, na sala 605 do edifício-sede do Arquivo  
2 Nacional, no Rio de Janeiro, reuniu-se o Plenário do CONARQ, estando presentes os  
3 seguintes Conselheiros: Jaime Antunes da Silva, Presidente; representantes do Poder  
4 Judiciário Federal: Rosemary de Almeida, do Supremo Tribunal Federal (titular) e  
5 Jacqueline Neiva de Lima, do Superior Tribunal de Justiça (suplente); representantes do  
6 Poder Legislativo Federal: Francisco Maurício da Paz, do Senado Federal e Kátia  
7 Isabelli de Bethânia Melo de Souza, da Câmara dos Deputados (titulares); representante  
8 do Arquivo Nacional: Maria Izabel de Oliveira (titular); representante dos Arquivos  
9 Públicos Estaduais e do Distrito Federal: Geraldo Mártires Coelho, do Arquivo Público  
10 do Estado do Pará (titular) e Zeneide de Souza Pantoja, do Arquivo Público do Distrito  
11 Federal (suplente); representante dos Arquivos Públicos Municipais: Júnia Guimarães e  
12 Silva do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro (titular), na sessão da tarde;  
13 representante da Associação dos Arquivistas Brasileiros: Mariza Bottino (titular); e  
14 Maria Hilda Pinto de Araújo (suplente); representante de instituições mantenedoras de  
15 curso superior de arquivologia, Maria Odila Kahl Fonseca, da Universidade Federal  
16 Fluminense (titular); representantes de instituições não-governamentais da área de  
17 ensino, pesquisa, preservação ou acesso a fontes documentais: Lana Lage da Gama  
18 Lima, da Associação Nacional de Professores de História - ANPUH (titular); Maria  
19 Celina D'Araújo, da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências  
20 Sociais - ANPOCS (titular), na sessão da tarde; Luciana Quillet Heymann (titular) e  
21 Célia Leite Costa (suplente), do Centro de Pesquisa e Documentação de História  
22 Contemporânea do Brasil. Justificaram suas ausências: Luiz Augusto da Paz, do  
23 Ministério da Defesa (titular), por motivo de férias. O Chefe de Gabinete do Ministério  
24 da Defesa indicou o Capitão Mac Amaral Cartaxo para participar dos trabalhos.  
25 Oswaldo Noman, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (titular); Wadson  
26 Silva Faria, do Tribunal Superior Eleitoral (titular); Jessie Jane Vieira de Sousa, do

27 Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (titular); Ana Célia Rodrigues, do  
28 Arquivo Municipal de Campinas (suplente); Altair Maria Damiani Costa, do Supremo  
29 Tribunal Federal (suplente), que solicitou desligamento do CONARQ. Participou  
30 também como convidada da Conselheira Zeneide de Souza Pantoja, a Sr<sup>a</sup> Doramilde  
31 Barbosa, historiadora. Foi convidada para secretariar os trabalhos da 21<sup>a</sup> reunião do  
32 CONARQ, Marilena Leite Paes, assessora do Diretor-Geral do Arquivo Nacional.  
33 Abrindo a sessão, após saudar os Conselheiros, o Presidente procedeu à leitura da  
34 agenda programada para a reunião, acrescentando alguns esclarecimentos julgados  
35 importantes. A seguir, passou ao 2º item da agenda: - apreciação das atas da 19<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup>  
36 reuniões. Como os textos já haviam sido distribuídos antecipadamente, foi dispensada a  
37 leitura das atas. O Presidente indagou se os Conselheiros teriam algum reparo a fazer. A  
38 Conselheira Kátia Isabelli solicitou uma alteração em sua intervenção constante dos  
39 parágrafos 404 a 412 da ata da 19<sup>a</sup> reunião. Instada pelo Presidente, a Conselheira  
40 apresentou um texto substitutivo, o qual foi incorporado à ata, em lugar do anterior.  
41 Quanto à ata da 20<sup>a</sup> reunião, a Conselheira Célia Costa pediu a inclusão de seu nome  
42 entre os presentes à reunião, uma vez que, por um lapso, fora omitido; a Conselheira  
43 Celina D'Araújo solicitou a seguinte retificação: registrar a sua presença na reunião e a  
44 justificativa de ausência de seu suplente. O texto original apresentara a informação  
45 invertida. Feitas as alterações solicitadas, as atas foram aprovadas. A Conselheira Kátia  
46 propôs, como, item de pauta, voltar a discutir a consolidação da legislação sobre  
47 documentos sigilosos, já examinada na última reunião do CONARQ, em decorrência da  
48 sua aplicação na Câmara dos Deputados, que já dispõe de critérios próprios sobre o  
49 assunto. O Presidente informou que, em virtude da extensão das agendas a serem  
50 desenvolvidas durante as duas reuniões do CONARQ, a matéria poderia ser discutida  
51 quando concluídas as pautas programadas. Continuando, o Presidente informou aos  
52 presentes sobre as alterações ocorridas no quadro que compõe o CONARQ: a Dr<sup>a</sup> Altair  
53 Maria Damiani Costa, do Supremo Tribunal Federal, que havia sido reconduzida para  
54 um mandato de suplente por mais dois anos, acabara de ser exonerada, em virtude da  
55 recente posse do novo Presidente daquele Tribunal. Ainda do Poder Judiciário, foram  
56 designados o Sr. Wadson Silva Faria, do Tribunal Superior Eleitoral, como titular, que  
57 não pode comparecer por estar participando de curso em São Paulo, e Jacqueline Neiva  
58 de Lima Stepanski, do Superior Tribunal de Justiça, suplente, presente à reunião.  
59 Quanto aos representantes do Poder Legislativo Federal, foram reconduzidos: Gracinda  
60 Assucena de Vasconcellos, suplente, da Câmara dos Deputados, Francisco Maurício da

61 Paz, titular, e Rosa Maria Gonçalves de Vasconcelos, suplente, do Senado Federal, que  
62 todos já conhecem com exceção de Rosa Vasconcelos. Dando prosseguimento à  
63 programação, solicitou à Conselheira Zeneide para proceder à leitura da Saudação  
64 Especial do Arquivo Público do Distrito Federal conferida ao CONARQ. Concluída a  
65 leitura, o Presidente agradeceu a simpática Saudação, em seu próprio nome e no dos  
66 Conselheiros. A seguir, passou a palavra à Conselheira Lana Lage, designada relatora,  
67 para apresentar seu parecer sobre a matéria do item 5 da agenda - Moção aprovada na  
68 Assembléia Geral da Associação Brasileira de Antropologia - ABA sobre o tratamento  
69 dado aos arquivos históricos do país, encaminhada pela Diretora do Departamento de  
70 Documentação Histórica do Gabinete Pessoal do Presidente da República, para ser  
71 submetido ao CONARQ. A Conselheira Lana iniciou sua exposição fazendo um breve  
72 histórico da questão. Concluindo, a Conselheira Lana apresentou aos demais  
73 Conselheiros algumas sugestões, as quais foram amplamente discutidas, a saber: que as  
74 instituições envolvidas, Fundação João Pinheiro e a Biblioteca Pública de Belo  
75 Horizonte fossem procuradas para prestar maiores esclarecimentos sobre o destino do  
76 material recolhido em campo por Donald Pierson e 22 colaboradoras, referente ao  
77 Projeto São Francisco. Em relação à medida compensatória proposta, que seria o  
78 recolhimento dos arquivos pessoais ainda existentes, sugeriu a realização de um projeto  
79 conjunto pela Fundação João Pinheiro e o Arquivo Público Mineiro. Quanto ao diretório  
80 temático proposto pela ABA informou que, no seu entendimento, o censo de arquivos  
81 que ora se inicia, responderia às necessidades apontadas. Concluindo, sugeriu que a  
82 ABA seja melhor esclarecida quanto ao CONARQ, através da remessa de documentos  
83 com as normas emanadas deste Conselho e divulgação de sua home-page. Concluída a  
84 exposição da Conselheira Lage, o Presidente colocou a matéria em discussão. Após a  
85 apresentação de algumas sugestões, decidiu-se pelas seguintes medidas: contatar a  
86 Fundação João Pinheiro e a Biblioteca Pública para colher maiores informações sobre o  
87 desaparecimento do acervo; inteirar o Arquivo Mineiro sobre a matéria e solicitar sua  
88 cooperação no sentido de tentar localizar documentos residuais do Projeto São  
89 Francisco; informar às ABA sobre as providências do CONARQ; que, quando os  
90 trabalhos do Censo de Arquivos alcançarem os estados envolvidos no Projeto São  
91 Francisco, as equipes sejam alertadas no sentido de tentarem localizar documentos  
92 relacionados ao Projeto. A Conselheira Kátia sugeriu que além do art. 23 da  
93 Constituição, que trata da preservação documental e patrimonial, dever-se-ia citar  
94 também a legislação que dispõe sobre o Meio Ambiente. A Conselheira Luciana

128 lembrou que o caso ora discutido poderá servir de exemplo para divulgar que o  
127 CONARQ seria foro ideal para tirar dúvidas semelhantes. A Conselheira Lana  
126 aproveitou a oportunidade para informar que está sendo programada para a próxima  
125 reunião da ANPUH, a ser realizada em julho próximo, uma mesa redonda de arquivos,  
124 quando se terá a oportunidade de discutir inúmeras questões sobre os arquivos.  
123 Prosseguindo, o Presidente passou a palavra à Conselheira Maria Izabel de Oliveira para  
122 informar sobre as conclusões da Comissão Especial constituída para elaborar o Projeto  
121 Censo de Arquivos Brasileiros: públicos e privados. Concluído seu relato, o Presidente  
120 informou que o Censo está sendo patrocinado pelo Ministério da Educação, Cultura e  
119 Desporto da Espanha, com uma importância equivalente a 17 milhões de pesetas,  
118 recursos esses que darão suporte ao pagamento da empresa da informatização  
117 contratada para desenvolver o sistema. O formulário preparado pela Comissão a ser  
116 utilizado na coleta dos dados foi elaborado com base nas normas internacionais de  
115 descrição arquivística, a ISAD(G). Esclareceu, ainda, que esse projeto-piloto  
114 desenvolvido no Rio de Janeiro, com a base e o sistema de cruzamento das informações  
113 aprovados e testados, o Arquivo Nacional e o CONARQ, passam a ser proprietários do  
112 sistema e poderão cedê-los a quem interessar possa, sem ônus, uma vez que temos  
111 interesse em que os arquivos sigam sistema semelhante para que possamos estimular o  
110 cruzamento de informações. Prosseguindo, o Presidente passou ao item 7 da agenda,  
109 relativo a uma representação formulada pela empresa STORE - Sistema de  
108 Armazenagem S/C Ltda. encaminhada ao CONARQ, no ano passado constituída no  
107 processo nº 321.00-001/2000 DV, para as providências julgadas cabíveis. Antes de  
106 passar a palavra ao Conselheiro Geraldo Mártires, designado relator da matéria, o  
105 Presidente prestou os esclarecimentos que se seguem: Em síntese, alega a peticionária a  
104 ilegalidade da licitação promovida, em 3 de julho de 2000, pela Secretaria de  
103 Administração e Reforma do Estado de Pernambuco, para contratação de serviços  
102 técnicos na área de arquivos, com vistas à "organização e higienização, identificação,  
101 avaliação, informatização, digitalização por demanda, guarda, auditoria de dossiês,  
99 gerenciamento e manutenção de documentos de maneira sistemática e segura". Segundo  
98 a empresa, a referida Secretaria de Estado, ao incluir no objeto da licitação a guarda de  
97 sua documentação, inobservou o disposto no art. 216, § 2º da Constituição Federal, no  
96 art. 1º da Lei nº 8.159, de 8-1-1991 e na Resolução nº 6, de 1997, do CONARQ, que  
95 estabelece diretrizes para a terceirização de serviços arquivísticos públicos. O

129 pauta da reunião de dezembro do Conselho, e que as partes envolvidas foram  
130 comunicadas que o assunto seria discutido na primeira reunião ordinária a ser realizada  
131 no ano de 2001. Por último, informou que a representação da STORE foi autuada no  
132 CONARQ, constituindo-se no processo nº 00321.00-001/2000 DV, datado de 31-10-  
133 2000, no qual já contém uma análise feita pela assessora jurídica do Arquivo Nacional,  
134 Sr<sup>a</sup> Eliana Mattar. Feitos esses esclarecimentos, o Presidente passou a palavra ao  
135 Conselheiro Geraldo Mártires, para proceder à leitura do seu parecer, uma vez que não  
136 foi possível Reproduzi-lo com antecedência para distribuição aos Conselheiros.  
137 Terminada a leitura, o Presidente colocou o parecer em discussão. O Presidente e vários  
138 Conselheiros teceram comentários sobre os problemas atuais dos arquivos,  
139 especialmente no que diz respeito à terceirização da guarda de acervos, bem como das  
140 demais operações arquivísticas como organização, acesso e avaliação de documentos.  
141 Recapitulando o parecer do Conselheiro Geraldo, o Presidente enfatizou os aspectos  
142 legais vigentes, não só da norma constitucional como dos dispositivos regulamentadores  
143 da política nacional de arquivos, segundo os quais a terceirização não encontra amparo  
144 legal. Há dúvidas, também, quanto às informações prestadas pela Secretaria de  
145 Administração de Pernambuco, que não deixa claro se o acervo daquele órgão estaria  
146 sob risco iminente de perda, o que poderia justificar a terceirização da guarda do acervo.  
147 Daí a proposta do Conselheiro Geraldo condenando a terceirização. O Presidente  
148 indagou se algum Conselheiro desejaria fazer reparos ou acréscimos ao Parecer do  
149 Conselheiro Geraldo. A Conselheira Maria Izabel chamou a atenção dos demais  
150 Conselheiros para outro ponto constante do edital de licitação da Secretaria de  
151 Administração, tão ou mais relevante que a guarda do acervo, qual seja a avaliação de  
152 documentos. A matéria foi amplamente discutida, ficando aprovado o parecer. Em  
153 seguida, decidiu-se enviar correspondência para a STORE Sistemas de Armazenagem  
154 S/C Ltda., enviando o Parecer do CONARQ a propósito da representação que  
155 apresentou ao CONARQ, registrando, por sugestão das Conselheiras Maria Izabel, Lana  
156 Lage e Mariza Bottino que causou estranheza o fato da empresa STORE, conhecendo a  
157 legislação como demonstrou em sua representação não ter impugnado também a  
158 atividade de avaliação, tão ou mais importante que a guarda, constante do mesmo edital  
159 licitatório da Secretaria de Administração e Reforma do Estado de Pernambuco. Tal  
160 observação deveria constar também do Parecer apresentado pelo Conselheiro Geraldo.  
161 Decidiu-se, ainda, encaminhar correspondência ao Governador do Estado e ao  
162 Secretário de Administração, alertando essas autoridades para os dispositivos legais que

163 regem a matéria (art. 216 da Constituição Federal, Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991,  
164 e Resolução do CONARQ nº 6, de 15 de maio de 1997), pelos quais a opção pela  
165 terceirização só deve ser adotada pelos órgãos públicos em situações excepcionais, onde  
166 haja risco de perda do acervo e que, mesmo neste caso, deverá a mesma ser temporária.  
167 Deliberou-se, ainda, que se enviasse, por ofício, cópia do processo nº 321.00-001/2000  
168 DV e do Parecer do CONARQ ao Arquivo Público Estadual João Emerenciano para  
169 conhecimento da matéria, já que, pelo art. 9º da Lei nº 8.159, de 1991, "a eliminação de  
170 documentos produzidos por instituições públicas e de caráter público será realizada  
171 mediante autorização da instituição arquivística pública, na sua específica esfera de  
172 competência", no caso, o Arquivo Público Estadual João Emerenciano. A Conselheira  
173 Célia sugeriu que a redação dos ofícios a serem encaminhados deixasse claro, para cada  
174 destinatário, que os demais também receberam correspondência do mesmo teor.  
175 Discutiu-se, ainda sobre a possibilidade de remessa de correspondência sobre o assunto  
176 ao Ministério Público do Estado de Pernambuco. A matéria foi discutida, porém, sem se  
177 chegar a um consenso, ficando deliberado que se aguardasse pelos desdobramentos do  
178 assunto para, só então, tomar as providências oportunas. Continuando, a Conselheira  
179 Kátia, visando evitar que casos semelhantes venham a ocorrer no futuro, indagou da  
180 possibilidade do CONARQ fornecer um registro ou um certificado às firmas  
181 consideradas idôneas para prestar serviços arquivísticos aos órgãos públicos. O  
182 Presidente respondeu que esse tipo de registro compete aos Conselhos profissionais e  
183 não ao CONARQ. Sabe-se que muitas dessas empresas de consultoria sequer dispõem  
184 de profissionais de arquivo em suas equipes. Jaime informou, entretanto, que o  
185 Conselho, se julgado conveniente, poderia propor recomendações julgadas importantes  
186 e que devam ser contempladas na edição de editais. A Conselheira Célia complementou  
187 dizendo que poder-se-ia, também, fazer gestões junto aos órgãos públicos, alertando-os  
188 sobre a importância de se proceder a uma boa seleção dessas consultorias, para  
189 contratação de serviços auxiliares na área de arquivos. O Presidente sugeriu que as  
190 Presidentes das Câmaras Técnicas de Classificação e de Avaliação de Documentos  
191 preparassem um elenco de itens principais a serem observados nos editais de licitação.  
192 Dando prosseguimento aos itens da agenda, o Presidente passou a palavra à Assistente  
193 Jurídica do Arquivo Nacional Dr<sup>a</sup> Eliana Mattar para relatar o resultado dos estudos  
194 realizados, relativamente ao projeto de lei submetido ao Plenário do CONARQ pelo  
195 Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, dispendo sobre a política municipal de  
196 arquivos públicos e privados, e sobre o acesso aos documentos públicos municipais. O

197 parecer da Dr<sup>a</sup> Eliana Mattar foi anexado à ata desta reunião, passando a integrá-la. A  
198 Dr<sup>a</sup> Eliana destacou alguns pontos que merecem ser examinados: Superposição entre as  
199 competências da Superintendência de Documentação da Secretaria Municipal de  
200 Administração e as outorgadas ao Arquivo Geral pela proposta de lei. A pretendida  
201 autonomia administrativa do Arquivo Geral e a necessidade de seu reposicionamento na  
202 estrutura organizacional do Município (autarquia/subordinação direta ao Gabinete do  
203 Prefeito). Maior detalhamento dos objetivos da Rede Municipal de Arquivos - ARQ-  
204 RIO, a ser supervisionada pelo Arquivo Geral, face a existência, desde 1988, do Sistema  
205 Municipal de Documentação (Decreto nº 7.434, de 29/2/1988), cujo órgão central é a  
206 Superintendência de Documentação. E continua. Preliminarmente, ressalte-se que a  
207 forma pela qual o Diretor do Arquivo Geral encaminha a matéria, ou seja, na forma de  
208 anteprojeto, e considerando a instituição pelo Decreto Municipal nº 19.711, de  
209 30/3/2001, de Grupo de Trabalho para desenvolver, entre outros trabalhos, projeto de lei  
210 específica de arquivo, autoriza-nos a inferir que o texto do anteprojeto constituirá fonte  
211 de estudo e base para o projeto propriamente dito. Caberá, ainda, ao Grupo definir  
212 métodos de arquivamento, especialmente digital, e propor reformas para o Arquivo  
213 Geral. No mérito, para a efetiva aplicabilidade da lei e o conseqüente êxito do alcance  
214 da política municipal de arquivos, há que se considerar quais são realmente as  
215 competências da Superintendência de Documentação, em vista das atribuições que se  
216 quer conferir ao Arquivo Geral. Com efeito, feita tal distinção, é recomendável que a  
217 nova lei mencione expressamente quais os dispositivos do decreto municipal que  
218 estabelece as competências daquela Superintendência que serão objeto de revogação.  
219 Cumpre assinalar, entretanto, que o art. 17 da Lei nº 8.159, de 1991, norteia o  
220 encaminhamento da questão na medida em que dispõe, in verbis: Art. 17 - A  
221 administração da documentação pública ou de caráter público compete às instituições  
222 arquivísticas federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais; § 4º - São arquivos  
223 municipais o arquivo do Poder Executivo e o arquivo do Poder Legislativo. Assim, a  
224 pretensão do Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro é absolutamente legítima, está  
225 amparada pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.159, de 1991, necessitando,  
226 entretanto, especificar melhor as competências dos diversos órgãos envolvidos e as  
227 tarefas a serem desenvolvidas. Quanto ao texto, em si, do qual todos receberam cópia, o  
228 Presidente chamou a atenção dos Conselheiros para os trechos escritos em letra um  
229 pouco maior, que correspondem à proposta de redação substitutiva ao texto do  
230 anteprojeto encaminhando como anexo à correspondência do Diretor-Geral do Arquivo

231 da Cidade do Rio de Janeiro. O Presidente aproveitou a oportunidade para prestar  
232 alguns esclarecimentos sobre os trabalhos que precederam à elaboração do anteprojeto  
233 ora encaminhado ao CONARQ, dos quais participaram, entre outros, a Prof<sup>ª</sup> Helena  
234 Corrêa Machado e o Dr. José Maria Jardim, o qual, aliás é partidário da criação de  
235 Redes de Arquivo. Na sua concepção, cada Secretaria teria o seu sistema, o qual se  
236 integraria a uma rede de sistemas do município. A criação de uma Rede pressupõe a  
237 existência de sistemas descentralizados. O Presidente passou a palavra à representante  
238 do Arquivo do Distrito Federal, para falar sobre sua experiência na matéria,  
239 considerando que o Arquivo do Distrito Federal se transformou recentemente em  
240 autarquia e passou a ser o órgão central do sistema de arquivos do DF, o qual,  
241 entretanto, se encontra, ainda, em fase de regulamentação. A Conselheira Zeneide  
242 enfatizou que um dos problemas maiores que vem enfrentando refere-se à avaliação e  
243 eliminação de documentos. A falta da regulamentação aludida tem inviabilizado a  
244 definição e o estabelecimento de normas e diretrizes para operacionalizar o sistema. O  
245 Presidente lembrou que, mesmo na ausência de regulamentação específica, a Lei nº  
246 8.159, 1991, dá competência ao Arquivo do Distrito Federal para aprovar as tabelas de  
247 temporalidade elaboradas pelos órgãos do Distrito Federal. A propósito, Eliana Mattar  
248 chamou a atenção dos Conselheiros para o fato de que, o art. 11 do anteprojeto, do  
249 Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro, trata da eliminação de documentos, omitindo,  
250 entretanto, as tabelas de temporalidade, o que, certamente se constitui numa lacuna. A  
251 Conselheira Maria Odila chamou a atenção, também, para o fato de que embora a  
252 estrutura do Poder Executivo, por melhor que seja, por mais bem definida e estruturada  
253 que esteja a legislação, o Arquivo do Município não tem autonomia para nada, sequer  
254 para comprar o material de consumo mais corriqueiro; têm que recorrer à Secretaria das  
255 Culturas ou outro Departamento. Essa questão não ficou clara no projeto apresentado. E  
256 continuou o próprio Decreto nº 19.711, de 30 de março de 2001, que criou o grupo de  
257 trabalho para definir documentos e procedimentos necessários para remessa ao Arquivo  
258 da Cidade é contraditório com relação ao que estão propondo no projeto de lei. Pelo  
259 Decreto, o Arquivo da Cidade é tratado como um órgão que fica passivamente  
260 esperando remessa dos documentos dos demais órgãos da administração, em  
261 contradição com a lei proposta, postura que, aliada ao fato do Arquivo da Cidade ocupar  
262 o terceiro escalão na estrutura do município, produz uma sensação de cansaço diante da  
263 desinformação dos ocupantes de cargos da administração do país, em todos os níveis, a  
264 propósito do real conceito de arquivo. A Conselheira Izabel disse que, sob seu ponto de



265 vista, a iniciativa do Município de apresentar um projeto de lei dispendo sobre a política  
266 municipal de arquivos, embora não esteja claro, tem também por objetivo dotar o  
267 Arquivo da Cidade de personalidade jurídica própria. Em seguida, o Presidente lembrou  
268 que a apresentação de um projeto de lei é a ocasião para se atribuir a um órgão  
269 personalidade jurídica própria, prevendo dotação orçamentária, transformações do  
270 órgão, quadro de recursos humanos para fazer frente à implementação de um projeto.  
271 Assim, o Presidente julga que o CONARQ possa elencar pontos não contemplados e  
272 chamarmos a atenção do Arquivo da Cidade no sentido de que o projeto deve prever a  
273 sua autonomia, sua subordinação/vinculação. Foram discutidos vários itens do projeto  
274 de lei, em especial os relativos à criação e vinculação do Conselho Municipal de  
275 Arquivos, bem como sobre a conceituação e descrição dos arquivos privados e sua  
276 classificação como de interesse público e social. Quanto a este último item, indagou-se  
277 sobre a competência do Conselho Municipal, no caso, para proceder à referida  
278 classificação, ao que o Presidente esclareceu que um mesmo arquivo privado poderá ser  
279 classificado tanto pelo CONARQ como por órgão específico do município e do estado.  
280 A classificação por diversas instâncias não é conflitante. Voltando ao texto  
281 encaminhado ao CONARQ, o Presidente esclareceu que foram feitas observações sobre  
282 o conteúdo do projeto de lei. A Assistente Jurídica Eliana propôs um projeto  
283 substitutivo, com alterações de redação no Capítulo I - Disposições Gerais, artigos 1º,  
284 3º, 6º e 7º. Quanto ao art. 7º, o Presidente chamou a atenção para a menção incorreta da  
285 denominação do Arquivo, em que se evidencia a intenção de passar o mesmo a ser  
286 denominado de Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro e não Arquivo Geral da Cidade do  
287 Rio de Janeiro. Em seguida, o Presidente indagou se algum Conselheiro teria  
288 observações a fazer em relação às propostas sugeridas ao Capítulo I. Julgou oportuno  
289 alertar o Arquivo da Cidade sobre a abrangência do art. 3º, que define o que se  
290 considera arquivo público, para os fins da lei proposta. Tal como está redigido, o  
291 Arquivo Municipal será onerado com tal volume de trabalho que dificilmente poderá  
292 suportar. Não havendo outras manifestações, o Presidente passou a mencionar as  
293 alterações propostas para o Capítulo II, que trata Dos Arquivos Públicos Municipais.  
294 Foi proposta nova redação ao art. 8º e ao parágrafo 2º do mesmo artigo. Neste  
295 momento, a Conselheira Izabel chamou a atenção dos presentes para o art. 10, que ao  
296 mencionar os documentos permanentes alude apenas à atividade de recolhimento.  
297 Discutida a matéria, o Presidente sugeriu que a melhor solução seria incluir um  
298 comando estabelecendo que, dentro de determinado prazo, o Poder Público

299 regulamentará a lei, por decreto, onde serão definidas as normas relativas à avaliação,  
300 recolhimento, transferência etc. A propósito dos arts. 12 e 13, o Presidente observou que  
301 seria interessante o estreitamento dos laços entre o Executivo e o Legislativo,  
302 lembrando que, após cumpridos os ritos do Legislativo, a documentação produzida  
303 torna-se patrimônio da nação, sem que isso represente qualquer espécie de interferência  
304 de Poderes. Acredita o Presidente que seria interessante o desenvolvimento de ações  
305 nesse sentido. A propósito, a Conselheira Célia questionou o fato do Conselho  
306 Municipal de Arquivos, proposto no art. 18, não ter incluído representantes dos órgãos  
307 municipais e nem da Câmara de Vereadores. O âmbito do Conselho, na sua opinião,  
308 deverá ser melhor definido, incluindo também, como argumentou o Presidente do  
309 CONARQ, representantes do Poder Legislativo Municipal. Por outro lado, lembrou que  
310 o Conselho Municipal de Arquivo não é deliberativo. É apenas consultivo, cabendo ao  
311 Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro baixar normas sobre gestão de documentos e  
312 implementar a política municipal de arquivos. De qualquer forma, porém, há uma  
313 lacuna. Dever-se-ia, pois, sugerir a ampliação do âmbito desse Conselho, incluindo,  
314 também, representação do Poder Legislativo. Continuando o Presidente referiu-se às  
315 proposições de mudanças no Capítulo III, especificamente do artigo 16 e da inclusão de  
316 um artigo novo dispondo sobre o direito de preferência de aquisição do Município, nos  
317 casos de alienação de arquivos privados declarados de interesse público e social. A  
318 Conselheira Izabel chamou a atenção para a abrangência do parágrafo 1º do art. 16 e  
319 que deveríamos alertar o Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro para esse fato. Dando  
320 prosseguimento, o Presidente passou ao exame do Capítulo IV - Da Política Municipal  
321 de Arquivos, comentando que, embora o art. 18 estabeleça que o referido Conselho tem  
322 função consultiva, no art. 19 o Conselho aparece com função deliberativa, quando  
323 estabelece que "caberá ao Conselho Municipal de Arquivos avaliar..., emitir parecer,  
324 encaminhando-o ao Secretário...", o que configura uma contradição. A conselheira  
325 Célia sugeriu que o fato seja incluído na relação de observações do CONARQ a ser  
326 encaminhada ao Arquivo da Cidade. Quanto ao art.22, a Conselheira Izabel lembrou  
327 que devem ser explicitadas quais as disposições que serão revogadas. Concluindo, o  
328 Presidente apresentou um resumo dos principais pontos discutidos pelo Plenário,  
329 sugerindo que fosse enviada correspondência ao Diretor do Arquivo da Cidade,  
330 encaminhando as sugestões propostas pelo CONARQ conforme se segue. Seria  
331 informado ao Diretor do Arquivo da Cidade que, pela proposta encaminhada  
332 evidenciou-se a necessidade do Arquivo ter maior autonomia e que o CONARQ julgou

333 importante que o mesmo seja cabeça do Sistema Municipal de Arquivos ou da Rede  
334 Municipal de Arquivos e que, para isso, precisaria definir melhor sua competência, vez  
335 que conflita com a da Superintendência de Documentação da Secretaria Municipal de  
336 Administração. A nova legislação poderia corrigir essa situação. Seria recomendável  
337 que o Arquivo, em face de sua função normativa, estivesse vinculado a uma Secretaria  
338 de decisão política e que lhe desse neutralidade na sua ação. Continuando, o Presidente  
339 mencionou que dever-se-ia chamar a atenção sobre alguns pontos que não estavam  
340 muito claros, bem como de se aproveitar a oportunidade da nova lei para transformar o  
341 Arquivo, na qual devem ser explicitados estrutura, custos, quadros de pessoal, cargos  
342 comissionados, abertura para concursos, enfim, preparar o Arquivo para exercitar a lei,  
343 sem o que o órgão não poderá cumprir sua missão. Outro aspecto refere-se à clareza  
344 quanto à descrição dos órgãos que integram o Conselho Municipal de Arquivos. Assim,  
345 se a intenção é incluir também a gestão dos documentos do Legislativo, seria  
346 recomendável que o Conselho pudesse ser contemplado com representação da Câmara  
347 de Vereadores. Outro dado que merece reflexão refere-se à amplitude do §1º do art.16,  
348 que trata dos arquivos de entidades privadas encarregadas da gestão de serviços  
349 públicos municipais. Tal como foi redigido, inclui desde as empresas concessionárias de  
350 transporte coletivo às empresas responsáveis pela coleta de lixo. Seria interessante,  
351 portanto, alertar o diretor do Arquivo da Cidade para essa questão, vez que  
352 desconhecemos se a intenção do autor do projeto de lei foi mesmo incluir todas as  
353 entidades tal como foram citadas. O Conselheiro Geraldo Mártires sugeriu que no §4º  
354 do mesmo art.16 fosse acrescentada a expressão "por seu proprietário" após "a título  
355 revogável:. A seguir, o Presidente indagou se algum Conselheiro teria mais alguma  
356 sugestão ou observação a fazer. Como não houve mais nenhuma manifestação, o  
357 Presidente sugeriu que se enviasse correspondência ao Diretor do Arquivo da Cidade do  
358 Rio de Janeiro, encaminhando o texto do projeto de lei submetido à análise do  
359 CONARQ, com as alterações, observações e recomendações introduzidas pelos  
360 Conselheiros, grafadas em caracteres em cores diferentes, para destacar as  
361 modificações. No fecho da correspondência se daria por concluída a missão do  
362 CONARQ, o qual, entretanto, continuaria à disposição para colaborar no  
363 aperfeiçoamento do texto. A seguir, o Presidente suspendeu a sessão para almoço.  
364 Dando reinício à sessão, o Presidente informou que o Conselheiro Oswaldo Nomam,  
365 designado para ser o relator da próxima matéria da pauta a ser apresentada - Discussão  
366 do projeto de decreto criando o Sistema de Gestão de Documentos e Informação do

367 Poder Executivo Federal - SGDI, ligara pela manhã informando que tivera um problema  
368 e não pudera embarcar para o Rio de Janeiro. Assim, ele mesmo faria a apresentação da  
369 matéria. Iniciando, fez uma breve exposição sobre os antecedentes da questão, bem  
370 como sobre o Programa BID/ Ministério do Planejamento para a área da gestão pública,  
371 qual seja, a revisão de criação de um sistema, tornando-o compatível, pelo ajuste da  
372 legislação, com o SISP - Sistema de Administração dos Recursos de Informação e  
373 Informática e com o SISG - Sistema de Serviços Gerais ( que inclui a área de  
374 comunicações administrativas ) do Poder Executivo Federal. Mencionou as reuniões  
375 conjuntas do Arquivo Nacional com o Ministério do Planejamento, à época MARE,  
376 para examinarem e decidirem o que deveria ser alterado nos decretos do SISP e do  
377 SISG para que os sistemas pudessem funcionar harmonicamente. Discutiu-se, ainda, na  
378 ocasião, como se integraria também a SINAR, concluindo-se que sua abrangência era  
379 muito maior, extrapolando a esfera do Poder Executivo. Assim, passou-se a elaborar  
380 uma minuta de decreto. No bojo do projeto do BID estava prevista a contratação de uma  
381 empresa de consultoria para desenvolvimento das interfaces entre os já referidos  
382 Sistemas, bem como para discutir um programa de padronização de protocolos, na  
383 medida em que cada Ministério tinha seus protocolos, e que se tornara necessário buscar  
384 um Sistema que desse conta dos diversos protocolos existentes, criando-se, assim, uma  
385 interface de comunicação entre os diversos sistemas existentes. Constituiu-se, então, um  
386 grupo de trabalho, no qual o Arquivo Nacional se faz apresentar, bem como os diversos  
387 ministérios. Esse grupo vem avançando nos trabalhos de padronização dos protocolos,  
388 tomando como ponto de partida uma primeira proposta elaborada há algum tempo pelo  
389 Arquivo Nacional. Por outro lado, a empresa em referência, com base no projeto do  
390 Arquivo Nacional, fez uma proposta de decreto criando o Sistema de Gestão de  
391 Documentos e Informação do Poder Executivo Federal, projeto este que seria objeto da  
392 relatoria do Conselheiro Nomam. A referida empresa esteve no Arquivo Nacional  
393 apresentando sua proposta, contando com a participação de diversos especialistas da  
394 Casa. Essa proposta foi discutida com a empresa e, posteriormente, Maria Izabel de  
395 Oliveira, Marilena Leite Paes, Eliana Mattar e Carlos Augusto Ditadi, prepararam uma  
396 contraproposta que é esse projeto distribuído a todos os Conselheiros, e que ora será  
397 discutido pelo Plenário. Uma vez examinada a matéria, o texto aprovado nesta reunião  
398 do CONARQ será encaminhado ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão,  
399 órgão responsável pela contratação da empresa de consultoria. Concluída sua  
400 explanação, o Presidente indagou aos Conselheiros se desejariam apresentar, cada um,

401 suas sugestões, vez que o texto do projeto foi encaminhado a todos com antecedência,  
402 ou que se procedesse a leitura do mesmo, analisando item a item. A Conselheira  
403 Rosemary optou pela segunda proposta, no que foi acompanhada pelos demais  
404 Conselheiros. Isto posto, o Presidente iniciou a leitura da minuta de decreto, seguida de  
405 discussões e proposições de mudanças. O texto aprovado introduzindo as modificações  
406 foi anexada a esta ata passando a integrá-la. O referido texto será encaminhado ao  
407 Ministério do Planejamento. Concluindo este item da agenda, o Presidente acrescentou  
408 que, caso algum Conselheiro, na próxima semana, verifique a necessidade de introduzir  
409 mais alguma modificação, ainda poderá fazê-lo. Dando prosseguimento à agenda, o  
410 Presidente passou a palavra à Conselheira Rosemary para informar sobre a realização do  
411 1º Congresso Brasileiro dos Arquivos do Poder Judiciário, promovido pelo Supremo  
412 Tribunal Federal - STF, em Brasília, de 2 a 4 de maio, em especial para comunicar as  
413 conclusões e recomendações propostas naquela oportunidade. Dando início a sua  
414 explanação, Rosemary fez um breve histórico sobre as atividades que o grupo de  
415 trabalho de Arquivos do Judiciário vem desenvolvendo, como a realização de um  
416 diagnóstico sobre a situação dos arquivos da Justiça, apresentado no 2º Fórum de  
417 Arquivos do Judiciário como parte integrante da programação do XIII Congresso  
418 Brasileiro de Arquivologia, realizado em Salvador, no ano de 2000. A partir de então,  
419 com base nos entendimentos havidos com o Presidente do Supremo Tribunal Federal,  
420 evidenciou-se, pela grande repercussão desse evento, a necessidade de se passar a  
421 realizar congressos e não mais fóruns. Foi assim que, de 2 a 4 de maio de 2001, em  
422 Brasília, realizou-se o 1º Congresso Brasileiro de Arquivos do Poder Judiciário.  
423 Continuando, fez uma explanação sobre os objetivos que nortearam a realização desse  
424 Congresso, bem como sobre o apoio recebido de diversas instituições. Anexo a esta ata  
425 encontram-se informações mais detalhadas sobre a explanação da Conselheira  
426 Rosemary. Em seguida, o Presidente fez um relato sobre os avanços já obtidos no que se  
427 relaciona com a gestão dos documentos do Judiciário, a partir de 1998 quando pela  
428 primeira vez se reuniram os representantes dos Tribunais Superiores para discutir  
429 questões técnicas. Além dos eventos e atividades relatadas pela Conselheira Rosemary,  
430 mencionou também o Seminário sobre Documentos Eletrônicos, realizado recentemente  
431 no Espaço Cultural da Justiça Federal, no Rio de Janeiro, que contou com expressiva  
432 participação de profissionais. A propósito do tema que acabara de ser abordado, a  
433 Conselheira Lana informou sobre as dificuldades enfrentadas no processo de criação do  
434 Arquivo Municipal de Campos, que finalmente foi criado. Face à criação do Arquivo

435 Municipal, o Fórum local manifestou interesse em recolher para lá sua documentação. A  
436 Conselheira Lana solicitou, então, orientação do CONARQ sobre qual o correto  
437 procedimento a ser adotado: aceitar o recolhimento dessa documentação ou incentivar  
438 que a Justiça crie seu próprio arquivo. O Presidente, enfatizando o papel dos arquivos  
439 como espaço de publicização da informação de poder público, informou que, em tese,  
440 os documentos dos Fóruns deveriam ser destinados à custódia dos Arquivos do  
441 Judiciário quando eles existem, como no caso do Rio de Janeiro. Não contando o Estado  
442 com um arquivo dessa natureza, o destino correto da documentação seria o Arquivo do  
443 Estado. Entretanto, em sua opinião, o que não pode deixar de ser considerado é  
444 proporcionar facilidade de acesso às fontes de informação aos usuários, na defesa de  
445 seus direitos de cidadania. É desejável que a documentação de nítido interesse dos  
446 municípios esteja disponível o mais próximo possível da região onde residem. Sua  
447 posição sobre o assunto é de que os arquivos municipais recebam a documentação do  
448 Fóruns, sempre mediante assinatura de convênio com as Corregedorias Estaduais, onde  
449 deve ser explicitado que a documentação recolhida ficará sob a custódia do Arquivo  
450 Municipal, a quem competirá seu tratamento técnico, as condições de acesso e demais  
451 procedimentos pertinentes. Complementando, observou que, se os arquivos municipais  
452 das cidades onde funcionam Fóruns, uma vez sensibilizados, pudessem ser os  
453 depositários dos documentos extrajudiciais e do Judiciário local, sempre mediante  
454 convênio, estariam prestando um bom serviço aos municípios. É claro, que o ideal seria  
455 que os Fóruns pudessem contar com seu próprio arquivo. Face ao exposto, sugeriu à  
456 Conselheira Lana que entrasse em contato com a Juíza local, bem como com a  
457 Corregedoria do Estado para examinarem juntos os termos de um acordo sobre a  
458 custódia do acervo do Fórum da cidade de Campos. Agradecendo e parabenizando a  
459 Conselheira Rosemary sobre sua apresentação, propôs, em decorrência do adiantado da  
460 hora, que o último item da agenda, previsto para esta reunião, acrescido de proposta  
461 encaminhada por Brasília sobre a elaboração de normas para organização de acervos  
462 acumulados, fossem transferidos para a reunião de amanhã, antes da palestra a ser  
463 proferida pela Sr<sup>a</sup> Maria Nazaré Freitas Pereira. Encerrou, em seguida, a reunião.